AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

OBJETO: EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA – LINHAS JAGUARI I E II, RINCÃO DOS SARAIVAS, FLORESTA E SERRINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL (ESCOLA MUNICIPAL ODESSA PETRARCA).

LOTES 01 a 04 (VER ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA):

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2017 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/02/2017 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 07/02/2017 às 09h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/02/2017 às 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, NO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

ENDEREÇO: CORONEL MEZA Nº 373

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 13 DO EDITAL

Naiane de Carvalho Soares Portaria 307/2015 Pregoeiro comliclavrasdosul@gmail.com



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone:55 3282 1267

PROCESSO N° 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA – LINHAS JAGUARI I E II, RINCÃO DOS SARAIVAS, FLORESTA E SERRINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL (ESCOLA MUNICIPAL ODESSA PETRARCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº01/2017, do tipo MENOR PREÇO — Processo nº01/2017, objetivando a contratação de empresa de transporte escolar, conforme Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora abaixo mencionados. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2017 às 08h00min. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/02/2017 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 07/02/2017 às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/02/2017 às 14h00min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações, com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, na Rua Coronel Meza, nº373, Centro, Lavras do Sul/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural e Urbana – Linhas Jaguari I e II, Rincão dos Saraivas, Floresta e Serrinha, para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal Odessa Petrarca), para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I – Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Abertura.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura do Contrato para fornecimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O Licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- **4.2** O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que deverá estar fora dos envelopes.
- **4.3.** A documentação referente aos subitens **4.1** (credenciamento) e **4.2** (declaração de habilitação) deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 4.3.1 O Licitante que não optar por credenciar representante legal, para participar da etapa de lances verbais, deverá, igualmente e obrigatoriamente, apresentar a declaração constante do item 4.2 fora dos envelopes.
- **4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou procurador da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **b**) Se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1**) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

ou

b.2) Credencial, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Modelo Anexo deste Edital.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (por exemplo, Ato Constitutivo/Contrato Social, conforme alínea "a", do item 4.4).

- **4.4.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- **4.5.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **4.6.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 8** deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL EDITAL Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

AO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL EDITAL Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA DE PRECO e 02 DOCUMENTOS.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
- a) Razão Social completa da Empresa (como nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- <u>OBSERVAÇÃO</u>: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.
- **7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário por lote.
- **7.13.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

7.14. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essências, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6** deste Edital.
- b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **OBSERVAÇÃO:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.15. Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **7.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **7.19. CRITÉRIO DE DESEMPATE:** ressalvadas as demais hipóteses, previstas expressamente em lei e neste edital, como critério de desempate final será adotado o sorteio publico, na forma estatuída pelo art. 45 parágrafo 2° da lei federal 8666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definidos pela administração municipal, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa a administração e que derem ensejo a adocão de tal medida.

8 – DA HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DE Nº 02, os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do

licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- f) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo IV**).
- g) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, (conforme modelo no **Anexo III**).
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- <u>IMPORTANTE</u>: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, **ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS**, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. As cópias somente serão conferidas, se apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes.
- **8.1.1.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor,** expedido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado das seguintes certidões:
- a) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante; somente serão consideradas se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- c) Certidão Negativa Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- **8.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.
- **8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº147/2014.
- **8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.6.** O prazo que trata o **item 8.4**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.4,** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante que ofertar o menor preço por lote será declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.
- **10.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** As razões e contra -razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, à Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal n°8.666/93.
- 11.2 − O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constantes do **item 11.1**.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não proceder a assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.4- No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, assim como deverá comprovar que dispõe de veículos para prestação dos serviços, fabricados a partir do ano de 2006, inclusive.
- 11.5. No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, a comprovação de propriedade dos veículos que prestarão os serviçoes, ou contrato de aluguel/arrendamento dos mesmos.
- 11.6. No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos .
- O segurado deverá apresentar no mínimo as seguintes coberturas:
- a) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300,000,00
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- d) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- e) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000.00
- f) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- g) DMH condutor R\$ 5.000,00
- h) APP/ Morte R\$ 26.000,00

- i) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- j) DMH passageiros R\$ 6.500,00
- 11.7. Ficará como responsável pela fiscalização do referido contrato, as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rinção dos Saraivas.

12 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

- **12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.3** O prazo de vigência do contrato será para o exercício de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.
- 12.4 No prazo de 03 (três) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666-93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 13.1. A forma de pagamento do Município será feita por depósito bancário, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rincão dos Saraivas.
- **13.2.** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços
- **13.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- 13.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- **13.5.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- **13.6.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- 13.7. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 0429 12.361.0220 2.060 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ SMED R\$315.000.00.
- 0437 12.361.0220 2.070 3.3.90.39.00.00.00.1051 OSTPJ SMED R\$5.000,00.
- 0442 12.361.0220 2.072 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 OSTPJ SMED R\$95.000,00.
- 0501 12.365.0220 2.050 3.3.90.39.00.00.00.0020 OSTPJ SMED R\$10.000,00.
- 0804 12.365.0220 2.136 3.3.90.39.00.00.00.00.1156 OSTPJ SMED R\$600,00.
- 0806 12.362.0220 2.137 3.3.90.39.00.00.00.00.1157 OSTPJ SMED R\$500,00.
- **13.8.** A empresa vencedora se obriga a executar o serviço em conformidade com descrição constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.
- 13.9. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 01 (Linha Jaguari I e II), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra no máximo um trajeto de 108km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive, por 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 13.10. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 02 (Linha Rincão dos Saraivas), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra um trajeto de 86km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 13.11. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 03 (Linha Floresta), uma Kombi com no mínimo 15 (quinze) lugares, que percorra um trajeto de 144km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 13.12. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 04 (Linha Serrinha), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra um trajeto de 140km diários

em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2006** (dois mil e seis) inclusive. Por um período de **202** (duzentos e dois) dias letivos.

- **13.13.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.
- **13.14.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).
- **13.15.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no oitavo dia do serviço prestado (quando 07 dias ou semanal).
- **13.16.** Disponibilizar ao fiscal do contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida, sendo que não pode ultrapassar a quilometragem estimada para cada lote.

14 - DAS PENALIDADES:

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- **14.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- **14.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **14.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **14.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **14.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- **14.3.** Multa, da seguinte forma:
- **14.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **14.1.2.**;
- **14.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **14.1.1.**;
- **14.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- **14.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- **14.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- a) nos casos definidos no subitem 14.3.2 acima: por 1 (um) ano.
- b) nos casos definidos no subitem 14.3.1 acima: por 2 (dois) anos.
- **14.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **14.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do Fone (55) 3282-1267, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

15.2. Para agilidade nos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone, e-mail e dados bancários.

- **15.3.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lavras do Sul, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.5.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16. DA VIGÊNCIA

16.1) O Contrato a ser assinado terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 01 (Linha Jaguari I e II), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra no máximo um trajeto de 108km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive, por 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 17.2. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 02 (Linha Rincão dos Saraivas), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra um trajeto de 86km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 17.3. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 03 (Linha Floresta), uma Kombi com no mínimo 15 (quinze) lugares, que percorra um trajeto de 144km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 17.4. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 04 (Linha Serrinha), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra um trajeto de 140km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 17.5. A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.
- **17.6.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).
- 17.7. Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA (ou CAU ou órgão responsável) E INMETRO, assim como as respectivas ART (ou RRT, ou equivalente) da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966; 6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro Lei Federal 9.503/1997, entre outros;
- **17.8.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).
- **17.9.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.
- **17.10.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço prestado (quando 07 dias ou semanal).

- **17.11.** Disponibilizar ao fiscal do contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida, sendo que não pode ultrapassar a quilometragem estimada para cada lote.
- **17.12.** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.
- **17.13.** As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.
- **17.14.** Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
- **17.15.** Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.
- **17.16.** A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pelo fiscal do referido contrato, neste caso as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rincão dos Saraivas.

18. DOS ANEXOS:

18.1 Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I Termo de referência
- b) **Anexo II** Credencial.
- c) Anexo III Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE.
- d) **Anexo IV** Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- e) **Anexo V** Minuta de Contrato.
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de cumpre os requisitos de habilitação
- g) Anexo VII Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários;
- h) **Anexo VIII** Mapas referente às linhas objeto desta licitação.

19. DO FORO:

19.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lavras do Sul, 03 de janeiro de 2016.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2017

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2017 às 08h00min. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/02/2017 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: 07/02/2017 às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/02/2017 às 14h00min.

Local: Setor de Compras e Licitações, na Rua Coronel Meza, nº 373, Bairro Centro, <u>LAVRAS DO</u> SUL-RS.

1. Objeto: contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural e Urbana – Linhas Jaguari I e II, Rincão dos Saraivas, Floresta e Serrinha, para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal Odessa Petrarca).

2. Especificações e Quantidades:

LOTE	Roteiro	Unid.	Quant.	Dias Letivos	Preço Km Estimado	Preço Total Estimado
01	Linha Jaguari I e II	Serviço	108km	202	R\$4,79	R\$104.498,64
	SEGUNDAS E QUARTAS	,	diários			
	Saída da residência do senhor Miguel					
	Barbosa em direção à estrada Bagé/São					
	Gabril (7500m), dobra à esquerda seguindo					
	pelo corredor Bagé/São Gabriel até o					
	Jaguari I (3.300m), entra à esquerda					
	(3000m), retorna (3000m) ao corredor Bagé					
	São Gabriel até a entrada para o Ibaré					
	(8500m) até a estância Porto Alegre, retorna					
	(500m), entra no corredor em direção ao					
	Ibaré e à direita no Salsinho, fazendo					
	(2200m), retorna ao corredor do Ibaré e					
	entra à direita em Linhares (distância da					
	entrada do entroncamento Ibaré/corredor					
	Bagé/São Gabriel até a entrada para					
	Linhares 9700m), entra à esquerda (4900m)					
	retorna (1200m) e entra à esquerda (2900m)					
	até a divisa Lavras x São Gabriel, retorna ao					
	corredor do Ibaré (6600m), e faz mais					
	1.600m até a Escola. TOTAL 55km. À					
	tarde trajeto inverso, percorrendo mais					
	55km.					
	Totalizando 220km (SEGUNGAS E					
	QUARTAS).					
	TERÇAS E QUINTAS					
	Saída da residência do senhor Miguel					
	Barbosa até a estrada Bagé/São Gabriel					
	(7500m), dobra à esquerda seguindo pelo					
	corredor Bagé/São Gabriel até o Jaguari I					
	(3300m), entra à esquerda (3000m), retorna					
	(3300m) ao corredor Bagé/São Gabriel até a					
	entrada para o Ibaré (8000m) até a estância					
	Porto Alegre, retorna (500m) entra no					
	corredor para o Ibaré e à direita em					

	Linhares (distância da entrada do					
	entroncamento Ibaré/corredor Bagé/São					
	Gabriel até a entrada para Linhares 9700m),					
	entra (4900m), retorna (1.200m) e entra à					
	esquerda (2900m) até a divisa Lavras x São					
	Gabriel, retorna ao corredor (6600m) e faz					
	mais 1600m até a escola. TOTAL 52km.					
	À tarde trajeto inverso, percorrendo mais					
	52km.					
	Totalizando 208km (TERÇAS E					
	QUINTAS).					
	Quiting).					
	a					
	SEXTAS-FEIRA					
	As duas linhas juntas percorrendo 110km .					
	Total de Quilômetros Diários: 108m.					
LOTE		TT • 1	0 4	D'	D 17	D (F.4.)
LOTE	Roteiro	Unid.	Quant.	Dias	Preço Km	Preço Total
				Letivos	Estimado	Estimado
02	Linha Rincão dos Saraivas	Serviço	86km	202	R\$5,69	R\$98.846,68
	SEGUNDAS/SEXTAS	,	diários			
	MANHÃ – Saída da fazenda do senhor		Giarros			
	Telmo Ferreira em diração a Lavras do Sul					
	(2600m), dobra à direita para o Rinção dos					
	Saraivas (3300m) até a residência do senhor					
	Vilson, retorna até o corredor (3300m),					
	dobra à direita até a esquina do corredor					
	Passo da Areia x Lavras (2000m), dobra à					
	direita até a esquina do corredor Tigre x					
	Lavras (9100m), dobra à esquerda até a					
	fazenda do senhor Angelo Pegoraro					
	(6000m), retorna para Lavras do Sul,					
	entregando alunos nas Escolas Municipais					
	(16700m).					
	Totalizando 43km.					
	TARDE – Retorna pelo mesmo trajeto,					
	fazendo mais 43km.					
	MÉDIA DIÁRIA – 86km.					
LOTE	Roteiro	Unid.	Quant.	Dias	Preço Km	Preço Total
				Letivos	Estimado	Estimado
03	Linha Floresta	Serviço	144km	202	R\$4,41	R\$128.278,08
	SEGUNDAS/QUARTAS	2017190	diários	1 202	Σ.Ψ 1, 11	1.4120.270,00
			diarios			
	MANHÃ: Saída da residência do senhor					
	Jari pelo corredor da floresta, dobra à		1			
	esquerda no primeiro entroncamento, em		1			
	direção ao entroncamento da fazenda da					
	dona Célia Caminha (13.000m), dobra à					
	esquerda, percorrendo (11.000m) até o					
	próximo aluno e dobra à esquerda até a					
	Escola (10.000m).					
	Totalizando: 34km.					
	TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto,					
	fazendo mais 34km.					
	Totalizando: 136km (SEGUNDAS E					
	QUARTAS).					
1			İ		1	

		T	Т	1	T	1
	TERÇAS e QUINTAS					
	MANHÃ: Saída da residência do senhor					
	Paulo César pelo corredor da floresta, dobra					
	à esquerda no primeiro entroncamento da					
	fazenda da dona Célia Caminha (28.000m),					
	segue reto até o corredor dos pinheiros					
	(12.900m), dobra à esquerda até a primeira					
	porteira da fazenda da Gringa (11.100m),					
	retorna até o entroncamento da fazenda da					
	dona Célia Caminha (24.000m), dobra à					
	esquerda até a escola (21.000m).					
	Totalizando: 97km.					
	TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto feito					
	pela manhã, fazendo mais 97km .					
	Totalizando: 388km (TERÇAS E					
	QUINTAS).					
	SEXTA-FEIRA					
	MANHÃ: Saída da residência do senhor					
	Paulo César pelo corredor da floresta, dobra					
	à esquerda no primeiro entroncamento em					
	direção ao entroncamento da fazenda da					
	dona Célia Caminha (28.000m), segue reto					
	até o corredor dos pinheiros (12.900m),					
	dobra à esquerda até a primeira porteira da					
	fazenda da Gringa (11.000m), retorna até o					
	entroncamento da fazenda da dona Célia					
	Caminha (24.000m), dobra à esquerda até a					
	Escola (21.000m).					
	Totalizando: 97km.					
	TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto feito					
	pela manhã, fazendo mais 97km .					
	Total: 194km (SEXTA-FEIRA).					
	20001 25 1000 (820201 22002)					
	Média diária: 144km.					
LOTE	Roteiro	Unid.	Quant.	Dias	Preço Km	Preço Total
				Letivos	Estimado	Estimado
04	Linha Serrinha	Serviço	140km	202	R\$4,77	R\$134.895,60
	SEGUNDAS/SEXTAS-FEIRAS					
	MANHÃ: Saída da fazenda Inhandú,					
	seguindo pelo corredor da serrinha até o					
	corredor dos Motas (3.500m), dobra à					
	esquerda (2.100m), retorna até o corredor					
	da serrinha (2.100m), dobra à esquerda e					
	segue até o corredor do passo da pedra					
	(2.200m), dobra à direita (4.800m), retorna					
	ao corredor da serrinha (4.800m), dobra à					
	direita em direção ao corredor das 4					
	Estradas (3.700m), dobra à direita e segue					
	até o corredor do senhor Zeno (9.900m),					
	dobra à direita (2.400m), retorna ao					
	corredor das 4 Estradas (2.400m), dobra à					
	direita até o entroncamento do corredor do					
	João Câncio (4.700m), segue reto até a					
	fazenda do senhor Jaci Caminha (5.100m)					
	1 Committee (Colonia)	l	l .	1	l.	I

retorna (5.100m), dobra à direita no					
corredor do João Câncio até a Escola					
(16.800m).					
Totalizando: 69.600m.					
TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto feito					
pela manhã, fazendo mais 69.600m.					
Totalizando: 140km.					
<u>. </u>	•	•	•	Total	R\$466 519 00

2.1 EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS para as linhas:

- * Habilitação do condutor de acordo com o descrito no Art. 145 do CTB;
 - 1) Características do Veículo de acordo com as exigências elencadas no Art. 136 do CTB, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis), inclusive.
- **3. Justificativa:** Tal solicitação embasa-se no fato de ser praticamente impossível ao Município realizar o transporte com os veículos de sua frota, uma vez que hoje não temos carro reserva. Para o bom andamento do ano letivo é de suma importância a contratação destas linhas do transporte escolar. Cada vez que ocorre a suspensão do transporte, por defeito mecânico constante, e é bem possível numa frota desgastada pelo uso contínuo, os pais, com toda a razão, reclamam junto a SMED, tanto por telefone, como pessoalmente, pois vêem prejudicado o direito de seus filhos de serem transportados para suas respectivas escolas, havendo, de forma inegável, prejuízo no processo de aprendizagem.

4. Prazo e Local para Prestação do Serviço:

- **4.1.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 01** (**Linha Jaguari I e II**), um micro-ônibus com no mínimo **27** (**vinte e sete**) **lugares**, que percorra no máximo um trajeto de 108km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2006** (**dois mil e seis**) **inclusive**, por **202** (**duzentos e dois**) **dias letivos**.
- **4.2.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 02** (**Linha Rincão dos Saraivas**), um micro-ônibus com no mínimo **27** (**vinte e sete**) **lugares**, que percorra um trajeto de **86km** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2006** (**dois mil e seis**) **inclusive**. Por um período de **202** (**duzentos e dois**) **dias letivos**.
- **4.3.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 03** (**Linha Floresta**), uma Kombi com no mínimo **15** (**quinze**) **lugares**, que percorra um trajeto de **144km** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2006** (**dois mil e seis**) **inclusive**. Por um período de **202** (**duzentos e dois**) **dias letivos**.
- **4.4.** A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o **LOTE 04** (**Linha Serrinha**), um micro-ônibus com no mínimo **27** (**vinte e sete**) **lugares**, que percorra um trajeto de **140km** diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de **2006** (**dois mil e seis**) **inclusive**. Por um período de **202** (**duzentos e dois**) **dias letivos**.
- **4.5.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.
- **4.6.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).
- **4.7.** Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA (ou CAU ou órgão responsável) E INMETRO, assim como as respectivas ART (ou RRT, ou equivalente) da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966; 6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro Lei Federal 9.503/1997, entre outros;
- **4.8.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).
- **4.9.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.
- **4.10.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço prestado (quando 07 dias ou semanal).

- **4.11.** Disponibilizar ao fiscal do contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida, sendo que não pode ultrapassar a quilometragem estimada para cada lote.
- **4.12.** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.
- **4.13.** As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.
- **4.14.** Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
- **4.15.** Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.
- **4.16.** A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pelo fiscal do referido contrato, neste caso as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rincão dos Saraivas.
- **5. Fiscal do Processo e Futuros contratos:** as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rincão dos Saraivas..

6. Dotação orçamentária:

6.1 Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

7. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.

8. Do Pagamento:

- **8.1.** A forma de pagamento do Município será feita por depósito bancário, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rincão dos Saraivas.
- **8.2.** Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços
- **8.3. Somente serão pagos** os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.
- **9. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

ANEXO II

CREDENCIAL

A EMPRESA A, através de seu representante lega
Sr.(a)
credencial a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários par
representar-lhe perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL no Processo i
01/2017, Pregão Presencial nº 01/2017,
Nome:
CPF:
, de de 2017.
, de de 2017.

ANEXO III

Processo nº 01/2017 PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa		, através de seu
representante legal, Sr.(a)	, CPF	
cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Ge	erente). DECLARA , para	fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da Licitação insta	aurada pelo MUNICIPIO	DE LAVRAS DO SUL,
Processo nº 01/2017, na modalidade de	e PREGÃO PRESENCI	AL nº 01/2017, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o	o PODER PÚBLICO em	qualquer de suas esferas.
Por ser a expre	essão da verdade, firma a p	resente.
	, de _	de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO IV Processo nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017

DECLARAÇÃO

		A	empresa				, através
de	seu	representante	legal,	Sr.(a)			, CPF
		, (car	go na em	presa: Dire	tor ou So	ócio-Gerente), _	
							itação instaurada pelo
MU	NICÍP	IO DE LAVR	AS DO	SUL, na	modalida	ade PREGÃO	PRESENCIAL n°
			•				em trabalho noturno, anos, conforme o Art.
7°, I	nciso X	XXXIII, da Const	ituição Fe	ederal.			
		Po	r ser a ex	pressão da	verdade,	firma a presente).
					de	de 2017.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO/ n°2017

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E URBANA – LINHAS JAGUARI I E II, RINCÃO DOS SARAIVAS, FLORESTA E SERRINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL (ESCOLA MUNICIPAL ODESSA PETRARCA).

O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade
inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada CONTRATANTE, representada
pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal
portador da identidade n°1034056307, CPF n°487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul
sito na Rua Tiradentes, nº291, e a empresa, com sede em
, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por seu Sócio-Gerente
, CPF n.º, doravante designada CONTRATADA
firmam o presente Contrato para a contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona
Rural e Urbana - Linhas Jaguari I e II, Rincão dos Saraivas, Floresta e Serrinha, para Escolas
Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal Odessa Petrarca), conforme especificações no
Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017, e
do Processo n.º 01/2017 , mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa de Transporte Escolar de alunos da Zona Rural e Urbana – Linhas Jaguari I e II, Rincão dos Saraivas, Floresta e Serrinha, para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural (Escola Municipal Odessa Petrarca), de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial n.º 01/2017 e do Processo 01/2017, considerando-se para efeitos de quilometragem o percurso de ida e volta percorridos, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Solicitamos veículos conforme CLÁUSULA DÉCIMA, Item 10.3 a 10.6, e conforme as seguintes especificações:

LOTE	Roteiro	Unid.	Quant.	Dias	Preço Km	Preço Total
				Letivos	Estimado	Estimado
01	Linha Jaguari I e II	Serviço	108km	202	R\$	R\$
	SEGUNDAS E QUARTAS		diários			
	Saída da residência do senhor Miguel					
	Barbosa em direção à estrada Bagé/São					
	Gabril (7500m), dobra à esquerda seguindo					
	pelo corredor Bagé/São Gabriel até o					
	Jaguari I (3.300m), entra à esquerda					
	(3000m), retorna (3000m) ao corredor Bagé					
	São Gabriel até a entrada para o Ibaré					
	(8500m) até a estância Porto Alegre, retorna					
	(500m), entra no corredor em direção ao					
	Ibaré e à direita no Salsinho, fazendo					
	(2200m), retorna ao corredor do Ibaré e					
	entra à direita em Linhares (distância da					
	entrada do entroncamento Ibaré/corredor					
	Bagé/São Gabriel até a entrada para					
	Linhares 9700m), entra à esquerda (4900m)					
	retorna (1200m) e entra à esquerda (2900m)					
	até a divisa Lavras x São Gabriel, retorna ao					
	corredor do Ibaré (6600m), e faz mais					
	1.600m até a Escola. TOTAL 55km. À					
	tarde trajeto inverso, percorrendo mais					
	55km.					
	Totalizando 220km (SEGUNGAS E					
	QUARTAS).					

				ı		
	TERÇAS E QUINTAS Saída da residência do senhor Miguel Barbosa até a estrada Bagé/São Gabriel (7500m), dobra à esquerda seguindo pelo corredor Bagé/São Gabriel até o Jaguari I (3300m), entra à esquerda (3000m), retorna (3300m) ao corredor Bagé/São Gabriel até a entrada para o Ibaré (8000m) até a estância Porto Alegre, retorna (500m) entra no corredor para o Ibaré e à direita em Linhares (distância da entrada do entroncamento Ibaré/corredor Bagé/São Gabriel até a entrada para Linhares 9700m), entra (4900m), retorna (1.200m) e entra à esquerda (2900m) até a divisa Lavras x São Gabriel, retorna ao corredor (6600m) e faz mais 1600m até a escola. TOTAL 52km. À tarde trajeto inverso, percorrendo mais 52km. Totalizando 208km (TERÇAS E QUINTAS). SEXTAS-FEIRA As duas linhas juntas percorrendo 110km.					
LOTE	Total de Quilômetros Diários: 108m. Roteiro	Unid.	Owant	Dias	Preço Km	Preço Total
LOIE	Roteno	Oma.	Quant.	Letivos	Estimado	Estimado
02	Linha Rincão dos Saraivas SEGUNDAS/SEXTAS MANHÃ — Saída da fazenda do senhor Telmo Ferreira em diração a Lavras do Sul (2600m), dobra à direita para o Rincão dos Saraivas (3300m) até a residência do senhor Vilson, retorna até o corredor (3300m), dobra à direita até a esquina do corredor Passo da Areia x Lavras (2000m), dobra à direita até a esquina do corredor Tigre x Lavras (9100m), dobra à esquerda até a fazenda do senhor Angelo Pegoraro (6000m), retorna para Lavras do Sul, entregando alunos nas Escolas Municipais (16700m). Totalizando 43km. TARDE — Retorna pelo mesmo trajeto, fazendo mais 43km. MÉDIA DIÁRIA — 86km.	Serviço	86km diários	202	R\$	R\$
LOTE	Roteiro	Unid.	Quant.	Dias Letivos	Preço Km Estimado	Preço Total Estimado
03	Linha Floresta SEGUNDAS/QUARTAS MANHÃ: Saída da residência do senhor Jari pelo corredor da floresta, dobra à esquerda no primeiro entroncamento, em	Serviço	144km diários	202	R\$	R\$

	direcco co entroncomento de ferror 1- 1-	1			1	
	direção ao entroncamento da fazenda da					
	dona Célia Caminha (13.000m), dobra à esquerda, percorrendo (11.000m) até o					
	próximo aluno e dobra à esquerda até a					
	Escola (10.000m).					
	Totalizando: 34km.					
	TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto,					
	fazendo mais 34km.					
	Totalizando: 136km (SEGUNDAS E					
	QUARTAS).					
	QUIRING).					
	TERÇAS e QUINTAS					
	MANHÃ: Saída da residência do senhor					
	Paulo César pelo corredor da floresta, dobra					
	à esquerda no primeiro entroncamento da					
	fazenda da dona Célia Caminha (28.000m),					
	segue reto até o corredor dos pinheiros					
	(12.900m), dobra à esquerda até a primeira					
	porteira da fazenda da Gringa (11.100m),					
	retorna até o entroncamento da fazenda da					
	dona Célia Caminha (24.000m), dobra à					
	esquerda até a escola (21.000m).					
	Totalizando: 97km.					
	TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto feito					
	pela manhã, fazendo mais 97km .					
	Totalizando: 388km (TERÇAS E					
	QUINTAS).					
	CEVTA EFIDA					
	SEXTA-FEIRA MANHÃ: Saída da residência do senhor					
	Paulo César pelo corredor da floresta, dobra					
	à esquerda no primeiro entroncamento em					
	direção ao entroncamento da fazenda da					
	dona Célia Caminha (28.000m), segue reto					
	até o corredor dos pinheiros (12.900m),					
	dobra à esquerda até a primeira porteira da					
	fazenda da Gringa (11.000m), retorna até o					
	entroncamento da fazenda da dona Célia					
	Caminha (24.000m), dobra à esquerda até a					
	Escola (21.000m).					
	Totalizando: 97km.					
	TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto feito					
	pela manhã, fazendo mais 97km .					
	Total: 194km (SEXTA-FEIRA).					
	Média diária: 144km.					
LOTE	Roteiro	Unid.	Quant.	Dias Letivos	Preço Km Estimado	Preço Total Estimado
04	Linha Serrinha	Serviço	140km	202	R\$	R\$
•	SEGUNDAS/SEXTAS-FEIRAS	501 1190	TIONIII		1	2.4
	MANHÃ: Saída da fazenda Inhandú,					
	seguindo pelo corredor da serrinha até o					
	corredor dos Motas (3.500m), dobra à					
	esquerda (2.100m), retorna até o corredor					
	da serrinha (2.100m), dobra à esquerda e					
	*		•	•		

segue até o corredor do passo da pedra			
(2.200m), dobra à direita (4.800m), retorna			
ao corredor da serrinha (4.800m), dobra à			
direita em direção ao corredor das 4			
Estradas (3.700m), dobra à direita e segue			
até o corredor do senhor Zeno (9.900m),			
dobra à direita (2.400m), retorna ao			
corredor das 4 Estradas (2.400m), dobra à			
direita até o entroncamento do corredor do			
João Câncio (4.700m), segue reto até a			
fazenda do senhor Jaci Caminha (5.100m)			
retorna (5.100m), dobra à direita no			
corredor do João Câncio até a Escola			
(16.800m).			
Totalizando: 69.600m.			
TARDE: Retorna pelo mesmo trajeto feito			
pela manhã, fazendo mais 69.600m.			
Totalizando: 140km.			
		Total:	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: O itinerário - km rodado ao dia, só poderá ser alterado quando a rota escolar não coincidir com a residência do aluno transportado, e só será alterado se a distância não ultrapassar dois (2) km entre o trajeto e a mesma, reduzindo o trajeto até a essa distância, ou no caso de recuperação da frequência escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de cinco (05) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará da data de assinatura e o prazo de vigência deste será até 31 de dezembro do exercício em foi que assinado.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá o valor de **R**\$ () por Km rodado, conforme descrito nos Lotes 01 a 05 do objeto, para as cinco linhas, conforme descrição constante deste Contrato, bem como do Edital e seus anexos, para percurso em estrada de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, conforme proposta financeira do licitante. **Horário: Compatível com o horário de início e término das atividades escolares. Totalizando R**\$ /mês.
- 5.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS da CONTRATANTE, que são:

```
0429 - 12.361.0220 - 2.060 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 - OSTPJ - SMED - R$315.000,00.
```

- 0437 12.361.0220 2.070 3.3.90.39.00.00.00.00.1051 OSTPJ SMED R\$5.000,00.
- 0442 12.361.0220 2.072 3.3.90.39.00.00.00.00.1003 OSTPJ SMED R\$95.000,00.
- 0501 12.365.0220 2.050 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ SMED R\$10.000,00.0020 OSTPJ SMED -
- 0804 12.365.0220 2.136 3.3.90.39.00.00.00.00.1156 OSTPJ SMED R\$600,00.
- 0806 12.362.0220 2.137 3.3.90.39.00.00.00.00.1157 OSTPJ SMED R\$500,00.
- 5.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por empenho, devendo ocorrer o depósito em conta da CONTRATADA, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

- 6.2. Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, bem como das fotocópias das CTPS assinadas, e folha de pagamento/recibo referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços.
- 6.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, cuja Nota possua a assinatura que representa a aceitação, por estarem os mesmos de acordo com as solicitações, por parte do Fiscal da execução do contrato, neste caso as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rincão dos Saraivas.
- 6.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.
- 6.5. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.
- 6.6. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7. O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:
- 7.1 ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- 7.2 em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração, desde que devidamente autuado e justificado, mediante Parecer da Assessoria Jurídica e havendo dotação orçamentária para tal.
- **CLÁUSULA OITAVA:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.
- **CLÁUSULA NONA**: Sempre que o contrato for prorrogado por igual período, o contratado terá direito ao **reajuste pelo IGP-M, anualmente,** desde que se manifeste por escrito, fazendo esta solicitação.
- CLÁUSULA DÉCIMA: Compete à CONTRATADA:
- 10.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de Habilitação e curso de formação de condutores compatíveis com a Legislação vigente, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
- 10.2 No ato da assinatura do contrato, será exigida dos licitantes vencedores, documentação comprobatória de contratação de seguro contra danos materiais e pessoais para alunos.
- 10.3. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 01 (Linha Jaguari I e II), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra no máximo um trajeto de 108km diários em estradas de chão com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive, por 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 10.4. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 02 (Linha Rincão dos Saraivas), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra um trajeto de 86km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- 10.5. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 03 (Linha Floresta), uma Kombi com no mínimo 15 (quinze) lugares, que percorra um trajeto de 144km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.

- 10.6. A futura CONTRATADA deverá disponibilizar, para a prestação do serviço de Transporte Escolar para o LOTE 04 (Linha Serrinha), um micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, que percorra um trajeto de 140km diários em estradas de chão, com aclives e declives, em terreno arenoso e pedregoso, sendo que o Município só aceitará veículos fabricados a partir do ano de 2006 (dois mil e seis) inclusive. Por um período de 202 (duzentos e dois) dias letivos.
- **10.7.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.
- **10.8.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).
- **10.9.** Os veículos colocados a disposição deverão ainda atender as exigências do Código Brasileiro de Trânsito, principalmente as especiais relativas ao Transporte Escolar, tais como: tacógrafo, pintura do dístico ESCOLAR, inspeção realizada por empresa credenciada junto ao CREA (ou CAU ou órgão responsável) E INMETRO, assim como as respectivas ART (ou RRT, ou equivalente) da vistoria devidamente quitada atendendo as Leis Federais 5.194/1966; 6.496/1997 e art. 136 II do Código de Trânsito Brasileiro Lei Federal 9.503/1997, entre outros;
- **10.10.** A empresa vencedora se obriga a disponibilizar veículos que deverão estar dentro das normas para transporte escolar, inclusive com limitadores de abertura de vidros (máximo de 7cm).
- **10.11.** A empresa vencedora se obriga a assegurar veículos em quantidade suficiente para, em caso de um veículo estragar, não ocorra falta de transporte, não prejudicando, assim, os alunos.
- **10.12.** Entregar ao fiscal do contrato o tacógrafo no primeiro dia subsequente ao do serviço realizado (quando diário) e no primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço prestado (quando 07 dias ou semanal).
- **10.13.** Disponibilizar ao fiscal do contrato planilha diária com a quilometragem efetiva percorrida, sendo que não pode ultrapassar a quilometragem estimada para cada lote.
- **10.14.** Os condutores do Transporte Escolar deverão frequentar os cursos, Treinamentos, Palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE sempre que solicitados.
- **10.15.** As empresas vencedoras deverão manter os serviços pactuados, mesmo nos casos que seus veículos não oferecerem condições para realizar os mesmos, devendo, para tanto a empresa providenciar a contratação de outro veículo similar para a realização destes, em caráter excepcional e por período não superior a 5 (cinco) dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo somente o valor estipulado neste instrumento.
- **10.16.** Os veículos dos proponentes vencedores deverão sujeitar-se a vistorias semestralmente, sendo a primeira anterior a Data de assinatura do contrato, onde para cada vistoria será emitido um Laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança, e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). A referida vistoria poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.
- **10.17.** Uma vez realizada a vistoria do veículo este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.
- **10.18.** A fiscalização dos Serviços prestados pelos licitantes vencedores da presente Licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município e pelo fiscal do referido contrato, neste caso as senhoras Elizângela Lopes dos Santos, como fiscal das linhas Jaguari I e II, Floresta e Serrinha, e Elisângela Costa Freitas dos Santos, como fiscal da linha Rincão dos Saraivas.

10.19 O segurado deverá apresentar, no mínimo as seguintes coberturas

- a) Danos corporais a Passageiros: R\$ 300,000,00
- b) Danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) Danos corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00
- d) Danos morais a passageiros e a terceiros não transportados: R\$ 20.000,00
- e) AP/ Condutor Morte: R\$ 25.000,00
- f) AP/ condutor invalidez R\$ 25.000,00
- g) DMH condutor R\$ 5.000,00
- h) APP/ Morte R\$ 26.000,00
- i) APP/Invalidez R\$ 26.000,00
- j) DMH passageiros R\$ 6.500,00

- **10.20** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE e com todas as demais normas e regras do CTB, referentes ao transporte escolar;
- **10.21** cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE, devendo dar saída na linha em horário cuja necessidade do trajeto permita a chegada à escola em horário compatível com o início das atividades escolares, sem prejuízo para os alunos.
- 10.22 iniciar os serviços conforme solicitado no edital após a assinatura do contrato;
- 10.23 contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e a terceiros;
- 10.24 apanhar os alunos nos locais determinados pela CONTRATANTE;
- 10.25 tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da CONTRATANTE;
- **10.26** responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 10.27 cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 10.28 submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.28 manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- 10.30 manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 10.31 prestar contas do serviço a CONTRATANTE, mensalmente, através de relatório circunstanciado;
- **10.32** permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 10.33 zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados;
- **10.34** manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- **10.35** O motorista da empresa deverá preencher os requisitos estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente CTB;
- **10.36** A empresa vencedora ou seus condutores deverão oferecer veículo que atenda a todas as exigências da Legislação de Trânsito em vigor CTB;
- **10.37** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, durante toda a vigência do presente contrato;
- **10.38** Cumprir, rigorosamente, todas as exigências previstas no referido processo, bem como no presente contrato.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da CONTRATADA, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os empregados da contratante e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Compete à CONTRATANTE:

- **14.1** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- **14.2** homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato:
- **14.3** cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- **14.4** zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até cinco (05) dias, das providências tomadas pelo CONTRATANTE;
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seu veículo, e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No prazo de 03 (três) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666-93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: São direitos e obrigações dos alunos:

- 19.1 receber serviço adequado;
- **19.2** receber do CONTRATANTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- **19.3** levar ao conhecimento do CONTRATANTE e da CONTRATADA as irregularidades de que tenham notícia, referentes ao serviço prestado;
- **19.4** comunicar a CONTRATANTE e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA ou seus prepostos na prestação do serviço;
- 19.5 contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- 19.6 cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA**: A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:
- 20.1 manifesta deficiência do serviço
- 20.2 reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- **20.3** falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- **20.4** paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior:
- 20.5 descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- 20.6 prestação do serviço de forma inadequada;
- 20.7 rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- **20.8** perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- **20.9** descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- **21.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à Contratada, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:
- **21.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;
- **21.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **21.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- **21.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.
- **21.2.** Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 21.3. Multa, da seguinte forma:
- **21.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **21.1.2.**;

- **21.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **21.1.1.**:
- **21.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- **21.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.
- **21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- a) nos casos definidos no subitem 21.3.2 acima: por 1 (um) ano.
- b) nos casos definidos no subitem 21.3.1 acima: por 2 (dois) anos.
- **21.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **21.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA RESCISÃO DO CONTRATO**
- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

	Lavras do Sul, de de 2017.
	Cásia Islandan Duadan
	- Sávio Johnston Prestes - Prefeito Municipal
	CONTRATANTE
	·
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Através da presente, declaramos que a empresa
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador da Carteira de Identidade RG n
, DECLARA , sob pena de lei, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação para o presente Certame.
Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Setor de Compras e Licitações do
Município de Lavras do Sul/RS.
1 0015
de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO VII PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE 01 / JAQUARI I E II			
CUSTOS			
Depreciação R\$ Depreciação	20.000,00		
R\$ Depreciação	20.000,00		
Encargos do Veículo			
Licenciamento	350,00		
Seguro Obrigatório	250,00		
IPVA	00		
Vistorias do Veiculo			
R\$ Unitário	Quant. Total		
280,00	3 840,00		
Combustível			
Preço do litro	3.22		
Km ao dia	108km		
Dias letivos	202		
k/m/litro	5		
R\$ ano combustível	14.049,50		
Manutenção			
Relação mant/comb	0,80		
R\$ ano manutenção	11.239,60		
Seguro do serviço R\$ anual	1.500,00		
K5 anuai	1.500,00		
Administrativa			
R\$ anual	3.900,00		
Financeira da operação			
R\$ anual	0,00		
Tty tiltati	3,00		
Custo com encargos			
Piso da categoria	1.7.37,33		
Hora extra	0,00		
Adicional noturno	0,00		
Salario mensal	1.737,33		
Licença part/mat	0,00		
Licença Saúde	0,00		
Licença Funeral	0,00		
Total das Licenças	0,00		
Total das Liceliyas	0,00		
13° salário	144,78		
Adicional de férias	48,26		
Fundo de garantia			
Base de cálculo	1.930,37		
R\$ fundo mensal	154,43		
τψ ταπάθ πισποάι	157,73		

Base de calculo	1.930,37
R\$ fundo mensal	0
8	
Custos sem encargos	
Benefícios adicionais	
Vale refeição	0,00
Vale transporte	0,00
Plano de saúde	0,00
Outros	0,00
Sub total	0,00
Depósito de rescisão	849,36
Aviso prévio indenizado	1.737,33
Outros (10%)	173,73
Total RH	3.008,53
T	
Lucro	00.500.00
R\$ Veículos	98.599,00
Taxa de rentabilidade	25%
R\$ lucro por ano	24.649,75

Demonstrativo Geral

Demonstrativo Gerai			
	R\$ ano	R\$ mês	
Depreciação	20.000,00		
Encargos do veiculo	600,00		
Vistoria do Veiculo	840,00		
Seguro do serviço	1.500,00		
Administrativa	3.900,00		
Recursos Humanos	17.373,30	1.737,33	
Combustível	14.049,50		
Manutenção	11.239,60		
Lucro	24.649,75		
SUB TOTAL	94.152,15		
Impostos	10.356,74	11%	
PREÇO ANUAL			100,00%
Preco Anual			104.508,89
Preço por dia			517,37
Preço/km			4,79
Preco/km efetiva			4,79

LOTE 02 / RINCÃO DOS SARAIVAS

CUSTOS

CUSIUS			
Depreciação			
R\$ Depreciação	20.000,00		
Encargos do Veículo			
Licenciamento	350,00		
Seguro Obrigatório	250,00		
IPVA	250,00		
II VA			
Vistorias do Veiculo			
R\$ Unitário	Quant. Total		
280,00	3 840,00		
Combustível			
Preço do litro	3,22		
Km ao dia	86km		
Dias letivos	202		
k/m/litro	5		
R\$ ano combustível	11.187,57		
Manutenção			
Relação mant/comb	0,80		
R\$ ano manutenção	8.950,05		
Seguro do serviço			
R\$ anual	1.500,00		
N\$ alluai	1.500,00		
Administrativa			
R\$ anual	3.900,00		
No anua	3.500,00		
Financeira da operação			
R\$ anual	0,00		
Custo com encargos			
Piso da categoria	1.737,33		
Hora extra	0,00		
Adicional noturno	0,00		
Salario mensal	1.737,33		
	200		
Licença part/mat	0,00		
Licença Saúde	0,00		
Licença Funeral	0,00		
Total das Licenças	0,00		
13° salário	144,78		
Adicional de férias	48,26		
Fundo de garantia	1 020 27		
Base de cálculo	1.930,37		
R\$ fundo mensal	154,43		
INSS			
Base de calculo	1.930,37		
R\$ fundo mensal	0		

Custos sem encargos

**	CV ·	1	
Rene	TICIOS	adicion	1910

Vale refeição	0,00
Vale transporte	0,00
Plano de saúde	0,00
Outros	0,00
Sub total	0,00

Depósito de rescisão	849,36
Aviso prévio indenizado	1.737,33
Outros (10%)	173,73

Total RH	3.008,53

Lucro

R\$ Veículos	98.599,00
Taxa de rentabilidade	25%
R\$ lucro por ano	24.649,75

Demonstrativo Geral

	R\$ ano	R\$ mês	
Depreciação	20.000,00		
Encargos do veiculo	600,00		
Vistoria do Veiculo	840,00		
Seguro do serviço	1.500,00		
Administrativa	3.900,00		
Recursos Humanos	17.373,30	1.737,33	
Combustível	11.187,57		
Manutenção	8.950,05		
Lucro	24.649,75		
SUB TOTAL	89.000,67		
Impostos	9.790,07	11,00%	
PREÇO ANUAL	98.790,74		100,00%
Preço Anual			98.790,74
Preço por dia			489,06
Preço/km			5,69
Preço/km efetiva	141		5,69

LOTE 03 / FLORESTA

CUSTOS

R\$ Depreciação	40.000,00	
Encargos do Veículo		
Licenciamento	350,00	
Seguro Obrigatório	250,00	
IPVA	250,0	
Vistorias do Veiculo		
R\$ Unitário	Quant. Total	
200,00	3 840,00	
200,00	5 040,0	
Combustível		
Preço do litro	4,39	
Km ao dia	14	
Dias letivos	20:	
k/m/litro	09	
R\$ ano combustível	15.962,0	
Manutenção		
Relação mant/comb	0.8	
R\$ ano manutenção	12.796,3	
Seguro do serviço		
R\$ anual	1.500,00	
Administrativa		
R\$ anual	3.900,00	
N. anuai	3.500,00	
Financeira da operação		
R\$ anual		
110 011001	0,00	
	0,00	
Custo com encargos		
Custo com encargos Piso da categoria		
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra		
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno	1.737,3:	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal	1.737,3	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat	1.737,3. 1.737,3.	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde	1.737,3. 1.737,3. 0,00 0,00	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral	1.737,3. 1.737,3. 0,00 0,00 0,00 0,00	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral	1.737,3. 1.737,3. 0,00 0,00 0,00 0,00	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral Total das Licenças	1.737,3. 1.737,3. 0,00 0,00 0,00 0,00	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral Total das Licenças	1.737,3: 1.737,3: 0,00 0,00 0,00 0,00 144,7:	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral	1.737,3. 1.737,3. 0,00 0,00 0,00 0,00 144,7:	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral Total das Licenças 13° salário Adicional de férias Fundo de garantia	1.737,3. 1.737,3. 0,00 0,00 0,00 0,00 144,7. 48,20	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral Total das Licenças 13° salário Adicional de férias Fundo de garantia Base de cálculo	1.737,3 1.737,3 0,00 0,00 0,00 144,7 48,20	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral Total das Licenças 13° salário Adicional de férias Fundo de garantia Base de cálculo	0,00 1.737,3: 1.737,3: 0,00 0,00 0,00 144,73 48,20 1.930,3' 154,4:	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral Total das Licenças 13° salário Adicional de férias Fundo de garantia Base de cálculo R\$ fundo mensal	1.737,33 1.737,33 0,00 0,00 0,00 0,00 144,73 48,20	
Custo com encargos Piso da categoria Hora extra Adicional noturno Salario mensal Licença part/mat Licença Saúde Licença Funeral Total das Licenças	1.737,33 1.737,33 0,00 0,00 0,00 0,00 144,73 48,20	

Custos sem encargos

D 01 1	
Benefícios	adicionais

Vale refeição		0,00
Vale transporte	367	0,00
Plano de saúde		0,00
Outros		0,00
Sub total		0,00

Depósito de rescisão	849,36
Aviso prévio indenizado	1.737,33
Outros (10%)	173,73

Lucro

R\$ Veículos	98.599,00
Taxa de rentabilidade	25%
R\$ lucro por ano	24.649,75

Demonstrativo Geral

	R\$ ano	R\$ mês	%
Depreciação	40.000,00		
Encargos do veiculo	600,00		
Vistoria do Veiculo	840,00		
Seguro do serviço	1.500,00		
Administrativa	3.900,00		
Recursos Humanos	17.373,30	1.737,33	
Combustível	15.962,04		
Manutenção	12.796,32		
Lucro	24.649,75		
SUB TOTAL	117.621,41		
Impostos	10.738,36		11,00%
PREÇO ANUAL	128.359,77		100,00%
Preço Anual			128.359,77
Preco por dia			635,44
Preco/km			4,41
Preco/km efetiva		4,41	

LUIE 04 / SERRINHA

CUSTOS

Depreciação		
R\$ Depreciação	40.000,00	
T 1 1// 1		
Encargos do Veículo Licenciamento	350,00	
	250,00	
Seguro Obrigatório IPVA	250,00	
IPVA	. 00	
Vistorias do Veiculo		
R\$ Unitário	Quant. Total	
280,00	3 840,00	
Combustível	2.22	
Preço do litro	3,22	
Km ao dia	140	
Dias letivos	202	
k/m/litro	05	
R\$ ano combustível	18.212,32	
Manutenção		
Relação mant/comb	0,80	
R\$ ano manutenção	14.569,86	
,		
Seguro do serviço		
R\$ anual	1.500,00	
Administrativa		
R\$ anual	3.900,00	
77		
Financeira da operação	0.00	
R\$ anual	0,00	
Custo com encargos		
Piso da categoria	1.737,33	
Hora extra	0	
Adicional noturno	0	
Salario mensal	1.737,33	
Salario inclisal	1,737,55	
Licença part/mat	0,00	
Licença Saúde	0,00	
Licença Funeral	0,00	
Total das Licencas		
Total das Licenças		
	0,00	
Total das Licenças 13º salário Adicional de férias	0,00	
13° salário	0,00	
13º salário Adicional de férias Fundo de garantia	0,00 144,78 48,26	
13º salário Adicional de férias	0,00 144,78 48,26	
13º salário Adicional de férias Fundo de garantia	0,00 144,78 48,26	
13º salário Adicional de férias Fundo de garantia Base de cálculo R\$ fundo mensal	0,00 144,78 48,26	
13º salário Adicional de férias Fundo de garantia Base de cálculo R\$ fundo mensal INSS	0,00 144,78 48,26 1.930,37 154,43	
13º salário Adicional de férias Fundo de garantia Base de cálculo R\$ fundo mensal	0,00 144,78 48,26	

Custos sem encargos

-	01 .	7	
Ber	eticios	adicion	1215

Vale refeição	0,00
Vale transporte	0,00
Plano de saúde	0,00
Outros	0,00
Sub total	0,00

Depósito de rescisão	849,36
Aviso prévio indenizado	1.737,33
Outros (10%)	173,73

Total RH	3.008,53

Lucro

R\$ Veículos	98.599,00	
Taxa de rentabilidade	25%	
R\$ lucro por ano	24.649,75	

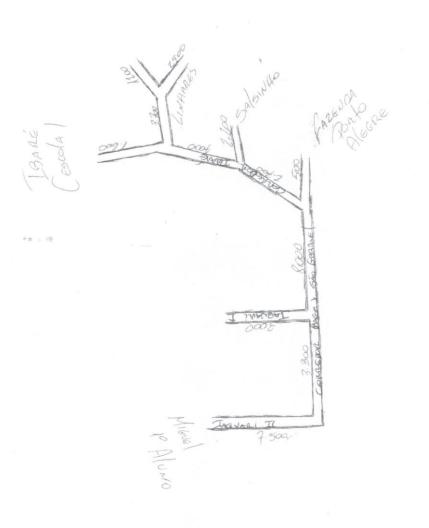
Demonstrativo Geral

	R\$ ano	R\$ mês	%
Depreciação	40.000,00		16,00%
Encargos do veiculo	600,00		0,42%
Vistoria do Veiculo	840,00		0,48%
Seguro do serviço	1.500,00		1,02%
Administrativa	3.900,00		2,39%
Recursos Humanos	17.373,30	1.737,33	9,97%
Combustível	18.212,32		14,95%
Manutenção	14.569,86		11,96%
Lucro	24.649,75		4,58%
SUB TOTAL	121.645,23		
Impostos	13.380,98		11,00%
PREÇO ANUAL	135.026,21		100,00%
Preço Anual	135.026,21		
Preço por dia	668,45		
Preço/km			4,77
Preço/km efetiva			4,77

ANEXO VIII MAPA DAS LINHAS

CINAA JAQJARI TETT

108 Km



LINHA PRINCÍO DOS GARAÍNAS 86 Km

Telmo fenneins 1º Alumo

CINHA Floresta 144/Km

GRANJA 1º Aluno

GERRINHA 1º Alundo

0 .